

**EDITAL N° 06/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA  
ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de LIMA DUARTE/MG**, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização **VOLUNTÁRIOS** para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria n° 280, de 19 de fevereiro de 2020.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. Tempo de aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais; aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada; e valorizar os professores e gestores da alfabetização.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º: I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas; II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei n° 13.005, de 2014; III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 Para fins do Programa Tempo de Aprender são consideradas unidades escolares vulneráveis aquelas: I. em que mais de cinquenta por cento dos estudantes participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb tenha obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática), conforme escala de proficiência publicada pelo Inep; II. Que apresentarem índice de nível socioeconômico enquadrado no Grupo I, II, e III, conforme classificação apresentada pelo Inep com base no Saeb 2019.

1.4 Serão consideradas escolas não vulneráveis aquelas que não se enquadram no disposto no item anterior.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Lima Duarte - MG, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

*Quênia*

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo (científico e/ou educacional);
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Lima Duarte-MG com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

### **3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos na Resolução n.º 06 de 20 de Abril de 2021, bem como, no presente Edital;

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em escolas vulneráveis por um período de 10h semanais ou não vulneráveis por um período de 5 horas semanais, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios;

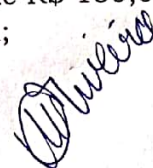
4.3 Os atendimentos de cada assistente se limita ao máximo de quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis e oito turmas em escolas não vulneráveis, ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas de transporte e alimentação que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. O ressarcimento do Assistente de Alfabetização será de R\$ 150,00 por mês, por turma, nas turmas do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;



4.8. São atribuições do assistente de alfabetização: • Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes. • Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa; • Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente; • Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa; • Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A inscrição será realizada no link <https://forms.gle/bu3Vt75F2tWnZUDy8> disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no período de **23 a 26/08/2022**, até às **15:59**.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência: I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF; IV - Comprovante de residência; V - Diploma (para candidatos graduados); VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

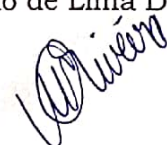
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## **6. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

6.1 Serão disponibilizadas, no mínimo, três (03) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no município de Lima Duarte – MG.



6.2 De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser utilizado o cadastro reserva para preenchimento das vagas excedentes.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato, a pontuação máxima será de 10 pontos e será distribuída da seguinte forma:

- Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior. **3,0 pontos.**
- Pós-graduação na área de educação. **2,0 pontos.**
- Experiência comprovada em Turmas de Alfabetização, especificamente do 1º e 2º Ano. **1,0 ponto** por cada ano de experiência (sem frações de semestre) **(máximo de 5,0 pontos).**

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado no site e redes sociais da Prefeitura e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Lima Duarte- MG, por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção. Com a data limite para divulgação, em 26/08/2020.

## **8. DA LOTAÇÃO**

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das carências surgidas à pessoas com deficiência, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de



Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta minutos) por turma.


9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de Educação Municipal de Lima Duarte/MG.

Lima Duarte, 23 de agosto de 2022.



MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Educação  
Lima Duarte MG

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n°  
\_\_\_\_\_ e do RG n° \_\_\_\_\_, residente  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_ venho pelo presente solicitar a inscrição no Processo Seletivo

Simplificado de Assistente para atuar no Programa Tempo de Aprender, que visa  
selecionar voluntários.

Possui disponibilidade para atuar como assistente de alfabetização no âmbito  
do programa tempo de aprender?

( ) sim. Carga horária disponível ( ) 40h / ( ) 20h

Declaro conhecer e aceitar as regras impostas no edital n° 06/2022, Processo  
Seletivo Simplificado de Assistentes para atuarem no Programa Tempo de Aprender.

Lima Duarte, 23 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Voluntário



**ANEXO II**  
**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

Eu \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_/UF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Lima Duarte / MG 23, de agosto de 2022 .

(Assinatura do Voluntário)



**ANEXO III**

DE	DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUADRO
	Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	3,0 pontos.	
	Pós-graduação na área de educação.	2,0 pontos.	
	Experiência comprovada em Turmas de Alfabetização, especificamente do 1º e 2º Ano.	1,0 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 5,0 pontos).	
	Total da pontuação	10,0 pontos	

PONTUAÇÃO

*W. Lima*